



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## **PROJETO DE LEI 01-00166/2020 do Vereador Zé Turin (REPUBLICANOS)**

"Dispõe sobre a vacinação das crianças atendidas pelas creches diretas e Indiretas do Município de São Paulo, de todas as vacinas constantes e aprovadas no Calendário Nacional de Vacinação determinadas pelo Ministério da Saúde e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade da vacinação das crianças de 0 a 6 (seis) anos, atendidas pelas creches diretas e Indiretas do Município de São Paulo, nas próprias instalações das creches.

Art. 2º Para efeito desta Lei serão aplicadas todas as vacinas que se encontrem no calendário de vacinas do Ministério da Saúde.

Art. 3º A Carteira de Vacinação deverá ser apresentada no ato da vacinação para seu preenchimento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/06/2020, p. 84

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).